



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DE DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

Das cidades de: Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita.

Em Novembro de 2022 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas - Sindec Canoas, conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal. Portanto a partir de **1º de Novembro de 2022**, serão reajustados em 100% do índice de variação acumulada do INPC/IBGE que é 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) no período 1º de novembro de 2021 e 31 de outubro de 2022. **Veja abaixo como ficam os novos pisos:**

A partir de 1º de Novembro/2022	
<b>Empregados que percebam Salário Fixo:</b>	<b>R\$ 1.841,00</b>
<b>Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:</b>	<b>R\$ 2.029,00</b>
<b>Empregados menores de 18 anos na função de "Office Boy"</b>	<b>R\$ 1.731,00</b>

OBS: Não poderá o empregado mais novo, por força do presente acordo perceber salário superior ao mais antigo na mesma função.

### TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2021	6,46 %	FEV/2022	4,12 %	MAI/2022	0,47 %	AGO/2022	0,47 %
DEZ/2021	5,58 %	MAR/2022	3,08 %	JUN/2022	0,47 %	SET/2022	0,47 %
JAN/2022	4,81 %	ABR/2022	1,35 %	JUL/2022	0,47 %	OUT/2022	0,47 %

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2021. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2023 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do Desconto Negocial** autorizada em Assembleia, o desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Novembro de 2022**, 2% do salário percebido pelo empregado no mês de **Maio de 2023**; e 2% do salário percebido pelo empregado no mês de **Julho de 2023**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>.

**OBS.: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial, que após o recolhimento das contribuições citadas, deverão enviar ao Sindicato dos Empregados: guias e comprovantes de recolhimento, acompanhada da relação dos empregados, **até vinte dias do pagamento.**

Canoas, Dezembro de 2022.

Antônio Fellini  
Presidente